

Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico Nº 04/2023, para o atendimento do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de todas as ferramentas de uso legislativo e de uso de gerência tecnológica por parte do Ciga e contratada, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, gentileza esclarecer as dúvidas apresentadas abaixo:

1 - Em relação ao envio dos documentos de habilitação, no item 9.2. e 16.1 do edital, é dito que:

“9.2. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.”

“16.1. Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico, devidamente publicada na imprensa oficial, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação (de acordo com item 17 do Edital) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.”(Grifo nosso)

1.1 - De acordo com os trechos acima destacados, estamos entendendo que será **facultado** o envio dos documentos de habilitação em conjunto com a proposta de preços. Sendo assim, para o licitante que optar pelo não envio de tais documentos concomitante com a proposta, deve ser enviado posteriormente após a convocação do pregoeiro, que ocorrerá após a aprovação na prova de conceito. Está correto entendimento?

1.2 - Após a convocação do pregoeiro, qual será o prazo para envio de tal documentação?

2 - Em relação à prova de conceito, no edital é dito que:

*“2.11. Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito -
2.11.1 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar equipamento, do tipo laptop, com todos os requisitos instalados e necessários para a realização da prova de conceito para a devida comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência. A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão e será realizada por comissão técnica do Ciga, nomeada especificamente para este fim.*

2.11.2. Quanto à Prova de Conceito, o sistema a ser disponibilizado pela empresa vencedora será avaliado com base nos critérios mandatários de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.”

“15. DA PROVA DE CONCEITO - 15.1 A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte da plataforma web, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao Ciga.”

“15.3 O Ciga nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito. “

“15.5. Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.”

“15.10. O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esta julgue necessário.”(Grifo nosso)

2.1 - Neste caso, estamos entendendo que a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá disponibilizar o sistema para ser apresentada a prova de conceito em equipamento próprio (laptop), sendo **DEMONSTRADO pela própria empresa** à comissão técnica avaliadora os requisitos do Anexo II do T.R. no prazo de 08 horas, sendo necessário o cumprimento de 95% dos itens estabelecidos para aprovação na mesma. Está correto o entendimento?